



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

**PROJETO DE LEI Nº 018/2020.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR PROJETO/ATIVIDADE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2017 (PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021), NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.500/2019 (LDO 2020) E NO QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS PRESENTE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.525/2019 (LOA 2020), CRIANDO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes, projeto/atividade junto à Secretaria Municipal de Saúde, abrindo Crédito Especial, **na forma descrita no artigo 2º desta Lei.**

**Art. 2º** Fica aberto no orçamento do município um crédito especial no valor de R\$ 2.042.946,30 (dois milhões, quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), para atender as seguintes dotações:

**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**03.01 Administração Geral**

04.122 Administração Geral

0031 Covid – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus 2019

**04.122.0031.2.201 COVID-19 – Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus 2019**

3.1.90.11.00.00 0100080000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	1.000,00
3.1.90.13.00.00 0100080000	Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00.00 0100080000	Material de Consumo	R\$	9.000,00
3.3.90.39.00.00 0100080000	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
4.4.90.52.00.00 0100080000	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00

**04 SECRETARIA DE FINANÇAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

**04.01 Administração**

04.123 Administração Financeira

0031 Covid – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus 2019

**04.123.0031.2.202 COVID-19 – Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus 2019**

3.1.90.11.00.00 0100080000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	39.000,00
3.1.90.13.00.00 0100080000	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 0100080000	Material de Consumo	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00 0100080000	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00

**06 SECRETARIA DE SAÚDE**

**06.02 Fundo Municipal de Saúde**

10.122 Administração Geral

0031 Covid – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus 2019

**10.122.0031.2.199 COVID-19 – Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus 2019 – EM SAÚDE**

3.1.90.11.00.00 0146074000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	280.000,00
3.1.90.13.00.00 0146074000	Obrigações Patronais	R\$	80.000,00
3.1.90.94.00.00 0146074000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	82.621,30
3.3.90.14.00.00 0146074000	Diárias Civil	R\$	100.000,00
3.3.90.30.00.00 0146074000	Material de Consumo	R\$	200.000,00
3.3.90.32.00.00 0146074000	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	R\$	500.000,00
3.3.90.39.00.00 0146074000	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00
4.4.90.52.00.00 0146074000	Equipamentos e Material Permanente	R\$	250.000,00

**07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**07.02 Fundo Municipal de Ação Social**

08.122 Administração Geral

0031 Covid – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus 2019

**08.122.0031.2.200 COVID-19 – Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus 2019 – EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.1.90.11.00.00 0129074000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
3.1.90.13.00.00 0129074000	Obrigações Patronais	R\$	4.000,00
3.3.90.30.00.00 0129074000	Material de Consumo	R\$	58.125,00
3.3.90.39.00.00 0129074000	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	108.600,00
3.3.90.32.00.00 0129074000	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	R\$	38.600,00
4.4.90.52.00.00 0129074000	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00.00 0100080000	Material de Consumo	R\$	10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

3.3.90.39.00.00 0100080000	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
3.3.90.32.00.00 0100080000	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	R\$	30.000,00

**Art. 3º** - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**03.01 Administração Geral**

04.122 Administração Geral

0003 Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento

**04.122.0003.2.131 Realização do Evento “Prefeitura no seu bairro”**

3.3.90.30.00.00 0100000000	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 0100000000	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00

**04 SECRETARIA DE FINANÇAS**

**04.01 Administração**

04.123 Administração Financeira

0004 Gestão da Secretaria de Finanças

**04.123.0004.1.047 Aquisição de Veículos**

4.4.90.52.00.00 0100080000	Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
----------------------------	------------------------------------	-----	-----------

**07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**07.02 Fundo Municipal de Ação Social**

08.244 Assistência Comunitária

0014 Proteção Social Básica

**08.244.0014.2.055 Execução das Ações de Proteção Social Básica**

3.3.90.30.00.00 0100000000	Material de Consumo	R\$	50.000,00
----------------------------	---------------------	-----	-----------

**Art. 4º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial ora autorizado será utilizado o valor R\$ 1.922.946,30 (um milhão novecentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), do Excesso Financeiro – Recurso Especifico Destinado pelo Governo Federal através da Lei Complementar 173/2020 – de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinação de recursos:

Fonte	Fonte Destinação de Recursos	Valor
0146074000000	Ações de Saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19	R\$ 1.692.621,30
0129074000000	Ações de Saúde para o enfrentamento do	R\$ 230.325,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

	<b>Coronavírus – COVID 19</b>	
<b>Total utilização =====&gt;</b>		<b>R\$ 1.922.946,30</b>

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente (Lei Municipal nº 1.385/2017), bem como no Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2018 (Lei Municipal nº 1.500/2019) e no Quadro de Detalhamento das Despesas da Lei Municipal nº 1.525/2019 (LOA 2020).

**Art. 6º.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, a fim de cobrir despesas relacionadas às Ações de enfrentamento à COVID-19, na estrutura programática: **0031 Covid – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus 2019** - expressa por categoria de programação - conforme definida na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 25 do mês de junho de 2020.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

**MENSAGEM Nº 018/2020**

Sapezal, 25 de junho de 2020.

Exmo. Sr.

**Vereador OSMAR APARECIDO FAVINI**

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

NESTA

**Ex.<sup>mo</sup> Presidente, Ex.<sup>mos</sup> Vereadores:**

É o presente para, em anexo, encaminhar o Projeto de Lei nº 018/2020, que trata da alteração das **leis orçamentárias ora vigentes**, em especial a autorização para o Poder Executivo municipal abrir crédito especial no valor R\$ 2.042.946,30 (dois milhões, quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), no Orçamento Geral do Município de Sapezal, a fim de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo.

As alterações se justificam em consideração a:

- Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020;
- Resoluções Normativas TCE n. 03 e 04/2020;
- Notas Técnicas 24 e 36/2020 da Confederação Nacional dos Municípios;
- Nota Técnica SEI 12.774/2020ME;

Faz necessárias a criação de nova funcional programática específica para enfrentamento da Covid-19, sendo que o uso desta é livre para qualquer ação de custeio no enfrentamento à Covid-19.

Sendo o que se apresentava ao ensejo, na certeza da aprovação do projeto em apreço, desde já reiteramos votos de estima e elevada consideração.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal